

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyta Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	8
ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	10
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	10
ATOS DE RECEBIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL.....	10

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ERRATA**

Retificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição nº 1.037, fl. 14, publicado no dia 05/07/2022 (terça-feira).

Onde lê-se:

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Lê-se à:

**ATOS DO PREFEITO**

Seropédica, 05 de Julho de 2022

**Fábio Luiz Moffati Monteiro**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Matrícula: 17486**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



**RESOLUÇÃO SMES Nº 006/2022**

Estabelece, de forma complementar a Resolução SMES 12/2021, normas para orientação, reorganização e condução das Diretrizes Pedagógicas para Educação Especial e Inclusiva da Rede Pública Municipal de Seropédica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – que assegura às crianças e aos adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (arts. 2.º e 3.º), bem como reafirma os direitos educacionais e a obrigação dos pais de matricular seus filhos na rede regular de ensino e estabelece a comunicação com o Conselho Tutelar (arts. 53 a 59);

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

**CONSIDERANDO** os novos princípios da Educação Inclusiva e as possibilidades pontuadas nos arts. 58 e 59, da LDBN, tal como: a Terminalidade Específica na Educação Básica, que deverá possibilitar aos discentes novas alternativas educacionais ou encaminhamento para a Educação de Jovens e Adultos e de Educação Profissional, visando à sua inclusão no meio social e no mundo do trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o Regimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Seropédica publicado na Ed. Extra n.º 819 do Boletim Oficial, de 29 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.191, de 3 de agosto de 2021, que dispõe sobre a modalidade de Educação Bilingue de Surdos,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA MATRÍCULA, DO ACESSO E DAS FORMAS DE ATENDIMENTO**

**Art. 1.º** A presente Resolução fixa normas para a Educação Especial na perspectiva Inclusiva, na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Seropédica.

**Parágrafo único.** Esta Resolução assegura Educação de qualidade a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, em todas as Etapas e Modalidade de Ensino da Educação Básica, dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos.

**Art. 2.º** Será garantida a matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, conforme a especificidade e perfil do discente, sob a análise da Equipe Multiprofissional, em:

- I – Escolas de horário parcial;
- II – Escolas de horário integral;
- III – Classes Especiais e CMAEE.

§ 1.º No ato da Renovação da Matrícula do público-alvo de Educação Especial e Inclusiva, deverá ser feita a atualização dos documentos de atendimento e acompanhamento médico e/ou terapêutico do aluno.

§ 2.º A matrícula por transferência externa (de outro Município/Cidade) será efetivada por condução e acompanhamento da **Equipe Multiprofissional**.

§ 3.º A matrícula por transferência interna (entre Unidades Escolares da Rede) será efetivada por condução e acompanhamento da **Equipe Multidisciplinar da Unidade Escolar**.

§ 4.º A matrícula inicial de aluno vindo do lar, com apresentação de laudo e disparidade de série-idade, será efetivada por condução e acompanhamento da Equipe Multiprofissional.

§ 5.º Será ofertada matrícula na modalidade EJA:

- I – para alunos com idade igual ou superior a 17 (dezesete) anos;
- II – para alunos evadidos maiores de 18 (dezoito) anos que retornarem.

**Art. 3.º** O registro da deficiência, do(s) transtorno(s) do espectro autista ou altas habilidades/superdotação das crianças/estudantes deverá ser efetuado no ato da pré-matrícula, sempre que houver comprovação da deficiência.

§ 1.º No registro, deverão constar informações e documentos requeridos no Edital de Matrícula vigente.

§ 2.º A forma de registro da avaliação de crianças/estudantes, citados no caput deste artigo, deverá contemplar as especificidades de cada educando e constar nos relatórios da Equipe Multidisciplinar da Unidade Escolar.

**CAPÍTULO II**  
**DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

**Art. 4.º** A Equipe Multiprofissional é composta por profissionais da Educação e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação.

**Parágrafo único.** A Equipe Multiprofissional será composta por Pedagogo, Psicopedagogo, Especialista em Psicomotricidade, Médico Neurologista, Psicólogo e Orientador Educacional.

**Art. 5.º** O atendimento da Equipe Multiprofissional será solicitado por meio do Relatório Situacional Descritivo Pedagógico (**Anexo I**) encaminhado pelo Coordenador Pedagógico

Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Governo

Email: [boletimoficial@seropedica.rj.gov.br](mailto:boletimoficial@seropedica.rj.gov.br)

Rua Maria Lourenço nº 18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ - Tel: 2682-2224

<https://seropedica.rj.gov.br/>



com anuência do Orientador Educacional.

**Art. 6.º** A Equipe Multiprofissional, em consonância com a Equipe Multidisciplinar da Unidade Escolar, mediante autorização do responsável legal pelo aluno e sob a responsabilidade do gestor da Unidade Escolar, conduzirá o afastamento escolar, assim como a redução e o alinhamento da carga horária do discente, para: **(Anexo II)**

- I – Atendimento Terapêutico Contínuo;
- II – Atendimento Clínico Eletivo;
- III – Atendimento Clínico Psiquiátrico Emergencial;
- IV – Tratamento Hospitalar e/ou Domiciliar;
- V – Sala de Recursos.

**Art. 7.º** O discente que tiver carga horária reduzida ou for afastado da Unidade Escolar, conforme estabelecido no art. 5.º, terá o retorno a atividades condicionado à **Condução Médica de Retorno**.

**Parágrafo único.** Caberá à Unidade Escolar encaminhar o documento de Condução Médica de Retorno, por meio de Memorando, para a Equipe Multiprofissional da SMES, a fim de reestruturar ou dar continuidade ao Processo de Ensino-Aprendizagem do discente.

### **CAPÍTULO III** **DA ATUAÇÃO DOCENTE E AÇÃO EDUCACIONAL**

**Art. 8.º** A Mediação Pedagógica do Professor será norteada por meio do PEI (Plano Educacional Individualizado), associado a uma proposta de organização curricular que deverá ter como base as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o objetivo de desenvolver os potenciais ainda não consolidados do aluno.

**Art. 9.º** Cabe ao Docente Regente a elaboração do PEI (Plano Educacional Individualizado), com anuência da Coordenação Pedagógica, da Orientação Educacional e com assinatura do Gestor Escolar. **(Anexo III – A, B, C)**

**Art. 10** O registro da evolução pedagógica que o discente já alcançou e o que ainda necessita alcançar são fundamentais, para que se possa elaborar o que será feito, a fim de que ele atinja os objetivos traçados.

### **CAPÍTULO IV** **DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

**Art. 11** Os alunos Público-Alvo da Educação Especial matriculados na Educação Infantil, nos Anos Iniciais, nos Anos Finais ou na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino seguirão os Componentes Curriculares dos anos em que estão matriculados, com devidas adaptações, orientações e acompanhamentos educacionais, concomitantemente às demais orientações dos segmentos e das coordenações em que se inserem, a partir da perspectiva Inclusiva.

**Art. 12** As **Atividades Pedagógicas Complementares**, que serão confeccionadas e distribuídas aos discentes das Classes Especiais, CMAEE e Educação Inclusiva, ficarão sob responsabilidade de **cada Unidade Escolar**.

**§ 1.º** As **Atividades Adaptadas** serão elaboradas pelo **Professor da Classe Regular e pela Equipe Profissional local**, sob a orientação da Coordenação Pedagógica e anuência da Orientação Educacional.

**§ 2.º** A Proposta das **Atividades Complementares** será um dos parâmetros embasadores para a prática de ensino, aprendizagem e avaliação.

**§ 3.º** A Proposta das **Atividades Complementares** terá como base os Conteúdos Mínimos da Educação Regular, ficando estes sujeitos a adaptações complementares, de acordo com a especificidade de cada discente, sob a responsabilidade dos Professores Regente com anuência do Coordenador Pedagógico e do Orientador Educacional.

### **CAPÍTULO V** **DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS**

**Art. 13** O aluno público-alvo da Educação Especial será encaminhado ao Atendimento Educacional Especializado, ofertado em Sala de Recurso de Unidade Escolar Polo, por meio da Equipe Multidisciplinar Escolar, mediante a Assinatura do Termo de Responsabilidade do Responsável Legal pelo aluno. **(ANEXO IV)**

**Parágrafo único.** O atendimento em Sala de Recursos para alunos surdos, surdocegos e surdos com outras comorbidades será bilíngue, tendo Libras (L1) como primeira língua, usada para instrução, comunicação, integração, ensino e tendo a Língua Portuguesa (L2) como segunda língua, na modalidade escrita.

### **CAPÍTULO VI** **DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Art. 14** Os alunos público-alvo da Educação Especial matriculados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado) e nas Classes Especiais da Rede Municipal de Seropédica seguirão os Componentes Curriculares específicos, adaptados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ensino.

**Art. 15** O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado atenderá da seguinte forma:

- I – Educação Especial, nos seguintes turnos:
  - a) 1º turno – Educação Infantil e Anos Iniciais;
  - b) 2º turno – Anos Finais;
  - c) 3º turno – EJA.

II – Sala de Recursos;

III – Atendimento Terapêutico e Multiprofissional.

**Art. 16** Os alunos matriculados no CMAEE e nas Classes Especiais deverão ter suas avaliações orientadas de acordo com as normativas estabelecidas na Resolução 005/2022.

**Art. 17** As Etapas de Aprendizagem pertinentes aos alunos matriculados nas Classes Especiais e CMAEE estarão subdivididas em: Ciclo I, Ciclo II e Ciclo III, obedecendo, respectivamente, aos conteúdos específicos dos **Componentes Curriculares da Classe**

**Especial.**

**Parágrafo único.** Os Ciclos correspondem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e serão organizados da seguinte forma:

Ciclo	Ensino Fundamental – Anos Iniciais
I	1º e 2º
II	3º e 4º
III	5º

**Art. 18** À medida que o aluno for avançando em seu processo de ensino-aprendizagem (ciclos), poderá ser promovido para turmas regulares de inclusão ou para a EJA, considerando a evolução pedagógica e a faixa etária do discente. **(ANEXO V)**

### **CAPÍTULO VII** **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 19** É direito do discente com deficiência ter seu percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos nos anos de escolaridade e níveis de ensino, a fim de ter garantidas a permanência, a continuidade e a conclusão dos estudos.

**Art. 20** A avaliação dos conteúdos para alunos público-alvo da Educação Especial deverá ser realizada de acordo com o art. 95 do Regimento Escolar.

**Art. 21** A Avaliação dos alunos público-alvo da Educação Especial deverá ser feita de forma diferenciada, pautada nas **Atividades Adaptadas**, de acordo com a especificidade do aluno e por meio de, no mínimo, três instrumentos avaliativos, possibilitando assim um melhor rendimento.

**Art. 22** Se houver necessidade, o aluno público-alvo da Educação Especial poderá realizar suas Avaliações em dias diferentes e em horário maior do que o estabelecido para a turma.

**Art. 23** As Avaliações Diferenciadas deverão conter um Relatório Descritivo, que terá de ser anexado à pasta do aluno, expondo todo o processo de aprendizagem obtido no decorrer do bimestre.

**Parágrafo único.** Os alunos da Classe Especial e CMAEE serão avaliados por meio do PEI e dos Relatórios de Observação, acrescidos de portfólio.

**Art. 24** Para os discentes com Altas Habilidades/Superdotação, é garantida a possibilidade de avanço/aceleração, conforme legislação vigente – Lei 13.234, de 30 de dezembro de 2015.

### **CAPÍTULO VIII** **DA APROVAÇÃO, RETENÇÃO E TERMINALIDADE**

**Art. 25** A verificação do desempenho escolar, para a aprovação ou retenção, terá como eixo norteador os aspectos qualitativos da aprendizagem dos discentes, considerando a sua realidade sócio-histórico-cultural e biopsicossocial, bem como a exigência de frequência mínima ou igual a 75%.

**§ 1.º** Para efeito de aprovação ou retenção dos discentes público-alvo da Educação Especial na perspectiva Inclusiva, será considerada a **avaliação** ou a **evolução** do aluno por meio do PEI.

§ 2.º O registro do processo de aprendizagem alcançado no decorrer dos bimestres, obtendo o resultado final: **Apto ao Ano de Escolaridade** ou **NãoApto**, será feito no relatório de Avaliação, Acompanhamento e Evolução Pedagógica (**ANEXO VI**).

**Art. 26** Para alunos com necessidades educacionais especiais, comprovadamente, impossibilitados de atingir os parâmetros exigidos para a conclusão do Ensino Fundamental, as Unidades Escolares poderão expedir declarações de Terminalidade Específica, desde que o educando disponha de:

- I – idade mínima de 18 anos;
- II – laudos médicos;
- III – laudos da Equipe Multiprofissional;
- IV – parecer da Equipe Pedagógica da Unidade Escolar.

**Art. 27** Receberá Certificação de Conclusão de Escolaridade, com Terminalidade Específica, o aluno matriculado no CMAEE ou em Classe Especial que, em virtude de sua deficiência, mesmo com adaptações, serviços, apoios necessários e com o tempo mínimo de 12 (doze) anos de escolaridade e tendo 18 (dezoito) anos, não atingir o exigido no Ensino Fundamental.

§ 1.ª Certificação, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser fundamentada em Avaliação Pedagógica realizada pelo professor e pela equipe técnico-pedagógica, com Histórico Escolar que apresente, de forma descritiva, o conhecimento apropriado pelo aluno no processo de aprendizagem.

§ 2.ª Certificação Específica de escolaridade deve possibilitar novas alternativas educacionais aos estudantes com idade superior a 18 anos de idade, tais como: o encaminhamento para cursos de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Profissional, bem como a inserção no mundo do trabalho, seja ele competitivo ou protegido.

**Art. 28** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Terminalidade Específica – certificação de conclusão de escolaridade fundamentada em avaliação pedagógica, com Histórico Escolar que apresente, de forma descritiva, as habilidades e competências atingidas pelos educandos com grave deficiência intelectual ou múltipla, ou seja, o caso dos alunos cuja deficiência não lhes possibilitou alcançar nível de conhecimento exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, respeitada a legislação existente.

II – Histórico – documento direcionado a todos os alunos público-alvo da Educação Especial matriculados no Município que, independentemente, da sua condição conseguiram alcançar as metas estabelecidas pela SMES.

III – Certificado Específico – certificado para os alunos inseridos em CMAEE e Classe Especial, a fim de contribuir na conclusão de uma etapa/ciclo/nível de ensino, para que possam corroborar no desenvolvimento de outras habilidades adequadas às suas necessidades.

**Art. 29** Para fins de documentação escolar, a Terminalidade Específica do aluno será registrada em Certificado Específico, acompanhado do Relatório de Avaliação, Acompanhamento e Evolução Pedagógica. (**ANEXO VII**)

**Art. 30** Os documentos, a que se referem os anexos desta Resolução, deverão ser preenchidos de acordo com as orientações da Equipe de Educação Especial da SMES e serão de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Anexo I: Relatório Situacional Descritivo Pedagógico – Coordenador Pedagógico;  
Anexo II: Termo de Alinhamento de Carga Horária - Orientador Educacional;  
Anexo III: Plano Educacional Individualizado (PEI): Orientador e Coordenador Educacional;  
Anexo III A, B e C: Plano Educacional Individualizado (PEI): Professor Regente;  
Anexo IV: Sala de Recurso – Professor do AEE;  
Anexo V: Declaração de Transferência – Coordenação da Educação Especial - SMES;  
Anexo VI: Relatório de Avaliação – Professor Regente;  
Anexo VII: Certificado de Terminalidade – Secretário Escolar.

#### CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 31** É direito da família ter acesso ao Plano Educacional Individualizado (PEI), sempre que solicitado, sendo permitida a entrega da fotocópia ao responsável legal, mediante solicitação médica e/ou terapêutica.

**Art. 32** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 33** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 06 de julho de 2022.

**Marciel Falcão Pequeno**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Mat.: 11.704



#### ANEXO I

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



#### Relatório Situacional Descritivo Pedagógico – 2022

Nome do aluno: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____
Unidade Escolar: _____
Ano de escolaridade: _____ Período: _____
Laudos/CID: _____
Professor(a): _____
Mediador: _____
Nome do responsável legal: _____
Endereço: _____
Celular: (____) _____
Dificuldades apresentadas no Processo de Aprendizagem: _____
Intervenção e interação afetiva, social e familiar: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Percepção visual: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Percepção e memória auditiva: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Percepção de diferenças e semelhanças: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Orientação temporal: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Habilidades Motoras: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Pensamento lógico: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Expressão criativa: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Linguagem e comunicação escrita, verbal e não verbal: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Regente

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) Educacional

\_\_\_\_\_  
Gestor(a)



#### ANEXO II

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



#### Termo de Alinhamento de Carga Horária

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022.

De acordo com o § 1.º do art. 58 da Lei n.º 9.394, de 20 de janeiro de 1996 e com o Parecer CEE 124/2010, o aluno(a) \_\_\_\_\_ matriculado no \_\_\_\_\_ ano de escolaridade, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, terá a carga horária \_\_\_\_\_ para atender às suas peculiaridades CID \_\_\_\_\_, período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo a qualquer momento voltar à carga horária normal, mediante o documento de Condução Médica de Retorno.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo aluno

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Escolar

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) Educacional

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) Escolar



**ANEXO III**  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



Plano Educacional Individualizado (PEI) – Ano letivo: \_\_\_\_\_

Identificação do(a) aluno(a)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Filiação: \_\_\_\_\_

Responsável pelo(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Em caso de emergência, a quem contatar? (telefone, SMS, WhatsApp e outros) \_\_\_\_\_

Escolaridade

Escola de origem: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Ano de escolaridade: \_\_\_\_\_

Público-alvo da Educação Especial:

- ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Visual ( ) Deficiência Múltipla  
( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Auditiva/Surdez ( ) Surdocegueira  
( ) Altas Habilidades/Superdotação ( ) Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista

Observações: \_\_\_\_\_

Modalidade do Atendimento:

- ( ) Turma Regular ( ) CMAEE ( ) Classe Especial  
( ) Atendimento Pedagógico em Classe Hospitalar  
( ) Atendimento Pedagógico Domiciliar

Serviços de apoio:

- ( ) AEE ( ) Itinerância ( ) Intérprete ( ) Instrutor ( ) AEE

Outros: \_\_\_\_\_

1

Plano Educacional Individualizado (PEI) – Ano letivo: \_\_\_\_\_

Anamnésia

I - Informações sobre o aluno:

a) Como foi o desenvolvimento do aluno? (Gestação, nascimento, desenvolvimento da fala, motor e socioafetivo). \_\_\_\_\_

b) Como se dá a comunicação? ( ) Verbal. ( ) Não verbal.

Especifique: \_\_\_\_\_

c) Apresenta dificuldade de locomoção? ( ) Sim. ( ) Não.

Em caso positivo, qual a adaptação necessária? \_\_\_\_\_

d) Apresenta autonomia e independência nas atividades do cotidiano (usa fralda)?

( ) Sim. ( ) Não.

Exemplifique: \_\_\_\_\_

e) Tem interesse por brinquedos, vídeos, filmes, lazer, música e outros? ( ) Sim. ( ) Não.

Exemplifique: \_\_\_\_\_

f) Como se dá a relação com familiares e demais pessoas?

g) Com que idade iniciou sua vida escolar? Observações importantes: \_\_\_\_\_

h) Compreende e respeita regras e limites? \_\_\_\_\_

II - Informações referentes à saúde:

a) Há registro de hospitalizações, cirurgias ou doenças graves? ( ) Sim. ( ) Não.  
Motivo? \_\_\_\_\_

b) Tem algum tipo de alergia? ( ) Sim. ( ) Não.

Especifique: \_\_\_\_\_

c) Existem recomendações quanto à alimentação? (Tipo de alimento, restrições, modo de comer e beber) \_\_\_\_\_

d) Apresenta quadro convulsivo? ( ) Sim. ( ) Não.

Em caso positivo, como se manifesta e com que frequência? \_\_\_\_\_

Quais as recomendações? \_\_\_\_\_

2

e) Faz uso de medicação? ( ) Sim. ( ) Não.

Motivo: \_\_\_\_\_

f) Realiza algum tipo de atendimento clínico, terapêutico ou atividades extracurriculares?

Especialidade	Local	Profissional	Dia	Horário	Contato

g) Possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC)? ( ) Sim. ( ) Não.

III- Avaliações Decritivas: \_\_\_\_\_

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Professor(a) da turma

Responsável pelo(a) aluno(a)

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Orientador(a) Educacional

Gestor(a)

3



**ANEXO III - A**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



**Plano Educacional Individualizado (PEI) – Ano letivo: \_\_\_\_\_**

**Educação Infantil**

Planejamento Pedagógico Bimestral – Professor: \_\_\_\_\_  
Aluno: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_ Ano de escolaridade: \_\_\_\_  
Turma: \_\_\_\_\_ Bimestre \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Propostas Pedagógicas a partir da correlação com os Campos de Experiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Considerações Específicas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor(a) da turma

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico(a)

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) Educacional

\_\_\_\_\_  
Gestor(a)



**ANEXO III - B**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



**Plano Educacional Individualizado (PEI) – Ano letivo: \_\_\_\_\_**

**Ensino Fundamental Anos Iniciais**

Planejamento Pedagógico Bimestral – Professor: \_\_\_\_\_  
Aluno: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_ Ano de escolaridade: \_\_\_\_  
Turma: \_\_\_\_\_ Bimestre \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Objetivos propostos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conteúdos adaptados considerando a Proposta Curricular da Rede:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estratégias, Intervenções Pedagógicas e Recursos de Acessibilidade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professores(as) da turma

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico(a)

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) Educacional

\_\_\_\_\_  
Gestor(a)



**ANEXO III - C**  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



**Plano Educacional Individualizado (PEI) – Ano letivo: \_\_\_\_\_**

**Ensino Fundamental Anos Finais**

Planejamento Pedagógico Bimestral – Professor: \_\_\_\_\_  
Aluno: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_ Ano de escolaridade: \_\_\_\_  
Turma: \_\_\_\_\_ Bimestre \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Áreas de Conhecimento: ( ) Linguagens ( ) Ciências da Natureza ( ) Matemática  
( ) Ciências Humanas

Objetivo Geral das Áreas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conteúdos adaptados considerando a Proposta Curricular da Rede:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estratégias, Intervenções Pedagógicas e Recursos de acessibilidade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico(a)

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) Educacional

\_\_\_\_\_  
Gestor(a)



### ANEXO IV

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



#### SALA DE RECURSOS TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, sou responsável pelo aluno(a)  
\_\_\_\_\_, idade \_\_\_\_\_, do  
\_\_\_\_\_ ano de escolaridade,

(  ) ACEITO (  ) NÃO ACEITO o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observação: caso **NÃO ACEITE** o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos, justificar o motivo por escrito, datar e assinar. (Caso precise, pode utilizar o verso da folha).

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do Responsável

Assinatura do Professor do AEE

Orientador(a) Educacional

Gestor(a)



### ANEXO V

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



#### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO ESTUDANTE DA CLASSE ESPECIAL OU CMAEE PARA TURMA REGULAR DE INCLUSÃO

Declaro, para os devidos fins de comprovação, que o (a) aluno(a) \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matriculado(a) na Classe Especial ou CMAEE desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ da E. M. \_\_\_\_\_,

(  ) considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, SECADI, 2008), em consonância com o art. 58 da Lei 9.394/96, que estabelece o público-alvo da Educação Especial, que o referido aluno será matriculado em turma regular na E. M. \_\_\_\_\_

(  ) O referido fará jus a Profissional de Apoio Escolar, em conformidade com o inciso XIII do art. 3.º da Lei 13.146/15.

(  ) O referido participará do Atendimento Educacional Especializado ou outro programa, conforme o Decreto 7.611/11.

Qual? \_\_\_\_\_.

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Coordenação Pedagógica de Educação Especial - SMES

Secretário Escolar

Gestor da Unidade Escolar

Responsável do(a) Aluno(a)



### ANEXO VI

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



#### Relatório de Avaliação, Acompanhamento e Evolução Pedagógica Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais

Avaliação referente ao período de:	
Aluno:	
Data de nascimento:	Idade: _____ anos
Deficiência ou Transtorno:	Laudo/CID:
Professor(a):	
Turma:	Turno: Ano de escolaridade:
Filiação:	
Endereço:	Número:
Bairro:	Cidade:
<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicações das necessidades educativas no Processo de Aprendizagem:</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprendizagens Consolidadas (Currículo Escolar):</li> </ul>	
Breve Descrição Evolutiva do Processo de Intervenção Educativa do discente:	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

Como opções para o preenchimento do Relatório de Observação, sugerimos os seguintes códigos:

(S) SIM (AV) Às Vezes (N) Não (NA) Não Avaliado (MA) Merece Atenção

Competência	Bimestres			
	1º	2º	3º	4º
01 Domina vocabulário adequado à faixa de idade?				
02 Expressa interesse ao realizar as atividades propostas?				
03 Aceita e compreende regras?				
04 Sabe esperar sua vez?				
05 Interage nas atividades em grupo?				
06 Reconhece e cuida dos seus pertences?				
07 Concentra-se na hora das atividades?				
08 Participa, de forma espontânea, da rotina diária?				

09	Expressa iniciativa para resolver seus problemas?				
10	Demonstra timidez em certas ocasiões?				
11	Expressa segurança no ambiente escolar?				
12	Demonstra empatia pelos outros?				
13	É independente, reconhecendo suas conquistas e limitações?				
Saberes		Bimestres			
		1º	2º	3º	4º
14	Interage com perguntas e contribui com observações nos assuntos propostos?				
15	Produz desenhos livres e direcionados?				
16	Pratica uso da escrita espontânea?				
17	Identifica e escreve o seu nome?				
18	Utiliza os números em diferentes contextos?				
19	Compara, classifica e ordena numerais?				
20	Explora situações-problemas envolvendo quantidades?				
21	Discrimina fontes sonoras e luminosas?				
21	Expressa ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências por meio da linguagem oral e desenhos?				
23	Demonstra compreensão da família silábica?				
24	Demonstra empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos?				
25	Identifica cores e formas geométricas?				
26	Demonstra satisfação ao realizar atividades de artes, como: pintura, recorte, colagem, massinha, etc.				
27	Identifica características do seu corpo e respeita características dos outros?				
28	Cuida da higiene corporal?				
Habilidades		Bimestres			
		1º	2º	3º	4º
29	Controla a pressão do dedo indicador e do lápis sobre o papel?				
30	Emite recados com clareza?				
31	Seu período de concentração é curto em relação ao dos demais alunos?				
32	Expressa seu cotidiano por meio de brincadeiras de construção e dramatização?				
33	Apresenta domínio ao fechar e abrir botões e ao amarrar o cadarço do tênis?				
34	Participa de brincadeiras de roda, jogos verbais, com rimas, nomes, etc.?				
35	Vivencia e domina experiências audiovisuais e multimídias?				
36	Explora espaços e ambientes diversos?				
37	Traça linhas com agilidade, aumentando, progressivamente, a velocidade (coordenação motora fina)?				
38	Cria, com o corpo, formas diversificadas, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, jogos e danças?				

Bimestres	Assinatura do Professor (a)	Assinatura do responsável
1º bimestre		
2º bimestre		
3º bimestre		
4º bimestre		

Descrição Conclusiva:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assim, considerando o resultado final do discente:

- ( ) Apto a cursar o \_\_\_\_\_ Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental.  
( ) Apto a cursar o 1º Ano de Escolaridade do Ensino Médio.  
( ) Não Apto a cursar o Ano de Escolaridade subsequente.

Seropédica \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Responsável do(a) Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico Orientador(a) Educacional

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) Escolar

**ANEXO VII**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Educação



**Certificado de Terminalidade Escolar Específica**

O Gestor da E. M. \_\_\_\_\_, de acordo com o inciso VII do art. 24, inciso I do art. 32 e inciso II do art. 59 da Lei 9.394/96 – LDB e da Lei 13146 – Lei Brasileira de Inclusão certifica que \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, concluiu o \_\_\_\_\_ ano de escolaridade em regime de Terminalidade Escolar Específica no ano letivo de \_\_\_\_\_.

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a)

\_\_\_\_\_  
Escolar Gestor(a)

Este Certificado e o Histórico Escolar só terão validade se acompanhados da Avaliação Pedagógica Descritiva do aluno.

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 691 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **JANAINA DA SILVA DIAS DOS SANTOS**, matrícula **3359**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **28** (vinte e oito) dias de **Licença Acompanhamento** de sua **filha**, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **29/10/2018 a 26/11/2018** conforme Processo n.º. **10079/2018**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**PORTARIA Nº. 692 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **DANIELE DE ALMEIDA SILVA GREGÓRIO**, matrícula **12660**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **07**(sete) dias de **Licença Acompanhamento** de seu **filho**, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **22/10/2019 a 29/10/2019** conforme Processo nº. **20975/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**PORTARIA Nº. 693 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **SOLANGE LEITE SANTOS DORNA**, matrícula **2812**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **05** (cinco) dias de **Licença Acompanhamento** de seu **cônjuge**, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/11/2019 a 09/11/2019** conforme Processo nº. **21676/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**PORTARIA Nº. 694 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **JALINE RAIMUNDO MATTOS**, matrícula **14673**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **01** (um) dia de **Licença Acompanhamento** de sua **filha**, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **10/12/2019** conforme Processo nº. **866/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**PORTARIA Nº. 695 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em

conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula **3134**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **14** (quatorze) dias de **Licença Acompanhamento** de seu **filho**, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **10/11/2020 a 24/11/2020** conforme Processo nº. **9893/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**PORTARIA Nº. 696 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula **3134**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **14** (quatorze) dias de **Prorrogação da Licença Acompanhamento** de seu **filho**, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **24/11/2020 a 08/12/2020** conforme Processo nº. **60222/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**PORTARIA Nº. 697 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art.96 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **EULENIR DE JESUS COSTA MORAES**, matrícula **11391**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **30** (trinta) dias de **Licença Acompanhamento** de sua **mãe**, de acordo com o Art. 96, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **09/04/2021 a 09/05/2021** conforme Processo nº. **4315/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS

**ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.341/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018-CPL/2022

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores **HOMOLOGO** o resultado da LICITAÇÃO nº 079-CPL/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO (SOFTWARE) TOTALMENTE WEB, PARA ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA SOFIA em nome da empresa: SERVAUX SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA cadastrada no CNPJ sob o nº 28.014.884/0001-52, vencedora do certame com o valor global de R\$ 120.500,00(cento e vinte mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após,

Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Seropédica, 05 de Julho de 2022.

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Matrícula 17478

(ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no Atr.53º, inciso III, da lei nº 366/2009 de 21 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 001/2020.

RESOLVE:

Revalidar a Portaria de nº 056/2018 por determinação do TCE-RJ.

Aposentar voluntariamente com proventos integrais a servidora DEOLINDA GALANTE GUEDES, no cargo de Professor Docente I, Nível C, Referência 06, matrícula 0960, de acordo com o artigo6º, da EC 41/03, e art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, conforme discriminado abaixo.

- Vencimentos (Lei Ordinária 059/1998) ..... R\$401,45
- Quinquênio Itaguaí (03) 30% Lei 1080/84 ..... R\$120,43
- Quinquênio Seropédica (02) 10% - Lei 11/97 ..... R\$40,14
- Gratificação Nível Universitário: 10% art. 14, V, da Lei Ord. 1164/86.. R\$44,63

Total de proventos ..... R\$606,65  
(Seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Com efetiva validade a partir da data da publicação da concessão do ato, conforme processo nº 3472/02.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Viviane de Sá Natividade Lemos*  
Presidente

**ATOS DE RECEBIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL**

**FOCUS ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 24.485.391/0002-20**

**RECEBIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**

FOCUS ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 24.485.391/0002-20, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Seropédica - SEMAS, através do processo nº 4132/2020, Licença Municipal de Operação – LMO Nº 002/2022, com validade de oito (08) anos para realizar serviços de manutenção e recuperação de veículos automotores, contemplando ponto de abastecimento de combustível (óleo diesel) com tanque aéreo de até 15m³, no endereço da Rua Vereador Jaime de Azevedo, S/N, Quadra 59, Lote 19, Bairro Fazenda Caxias, Seropédica, Rio de Janeiro-RJ, CEP 23.895-235.

Instagram and Facebook icons with the handle: @prefeituramunicipalseropedica

# A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as Medidas de Proteção

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão
- Evitar Aglomerações
- Usar Álcool 70%
- Usar Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA

Prefeitura de Seropédica — O NOVO TEMPO É AGORA —

**SMSDC**  
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Seropédica

**SMCTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

# SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**PERMANECE OBRIGATÓRIO EM  
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA**

**Medida é resultado das ações do  
Município no enfrentamento à  
pandemia:**

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre  
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.seropedica



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —



Secretaria Municipal  
de Comunicação e Eventos

# BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

## COVID-19

<b>CASOS NOTIFICADOS:</b>	<b>34.223</b>
<b>CASOS DESCARTADOS:</b>	<b>25.950</b>
<b>CASOS CONFIRMADOS:</b>	<b>8.267</b>
<b>CASOS CURADOS:</b>	<b>8.039</b>
<b>ÓBITOS:</b>	<b>228</b>

\*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

## OCUPAÇÃO DE LEITOS

### HOSPITAL DE CAMPANHA

#### Leitos Clínicos:

<span style="color: red;">■</span>	0 ocupado
<span style="color: green;">■</span>	09 livres
<span style="color: gray;">■</span>	09 total

#### LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

<span style="color: red;">■</span>	0 ocupado
<span style="color: green;">■</span>	05 livres
<span style="color: gray;">■</span>	05 total

Total de Ocupação: 0%

## VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

**151.677**

Pessoas Vacinadas

Dose 1

**61.457**

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose única

**55.540**

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

**29.423**

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

**5.121**

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropedica